



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara

DS

LEI Nº 927/74

REVOGADA

por Lei nº 10.571/79

Altera a Lei nº 916/73 que estabeleceu as diretrizes Administrativas do pessoal da Prefeitura, e reorganização do quadro de funcionários municipais.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu aprovo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela I - Cargos Isolados de Provisamento em Comissão, de que trata o Anexo I da Lei 916/73, em especial a jornada semanal de trabalho dos detentores dos seguintes cargos:-

- a) - FISCAL DE RENDAS, ref. 17, de 44 para 33 horas semanais;
- b) - CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO, ref. 16, de 40 para 33 horas semanais;
- c) - CHEFE DO ALMOXARIFADO, ref. 16, de 44 para 33 horas semanais;
- d) - SUB-CHEFE DO ALMOXARIFADO, ref. 14, de 44 horas para 33 horas semanais;
- e) - AUXILIAR DE FISCAL DE RENDAS, ref. 15, de 44 para 33 horas semanais;
- f) - DESENHISTA, - ref. 16, de 40 para 33 horas semanais;
- g) - AUXILIAR DE DESENHISTA, ref. 11, de 40 para 33 horas semanais.

Artigo 2º - No anexo II da Lei 916/73, que dá a situação "Atual" e situação "Nova", fls. 2, onde se lê: CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, cuja denominação é inexistente na Lei 916/73 leia-se: 1 CHEFE DA SEÇÃO DE TRIBUTOS SOBRE ATIVIDADES, ficando mantida, portanto, esta denominação, sendo / aquela retificado.



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

10

-2-

Artigo 3º - Fica alterada a referência de vencimentos do cargo isolado de provimento em comissão - tabela I - PP-1 da Lei 916/73: 1 chefe da Seção de Tributos Imobiliários, que passa da referência 15 para referência 16 e constante do anexo I, da referida Lei 916/73.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 3 de junho de 1974

J. C. R. Nogueira
TEREZA CURY SOUZA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 03/06/1974

Benedito Pinto de Faria
BENEDITO PINTO DE FARIA
Chefe da D.E.A.C.- Substº